Ds Favrs
S. Salv.or

1773

Clara M.a de Jesus fa-
lecida com
seo solem-
no. Ill.o

Inv.te
M.o A.to da S.a Cout.o

Sr.o 7 n.o 18

Autos de inventr.o q mandou
fazer o Juiz de Orfaos Capi-
tão José Antonio de Al-
meyda dos bens que ficaram
por falecim.to de Clara Ma-
ria de Jesus primeyra vez
cazada com Thomaz Per.a
da Sylva e segunda vez
com Martinho da Sylva
Couto, em q o d.to seo seg.do
Marido he Inventariante

I119

N 2
M 4

Como do nascimento de nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil settecentos e
settenta e tres aos sette dias do mez
de Dezembro nesta Villa de Sam Sal-
vador Paraiba do Sul em cazas de
morada do Juiz de Orfaos actual
o Capitão José Antonio de Almey-
da donde eu Escrivão de seo cargo a-
baixo declarado fui vindo a requeri-
mento de Martinho da Silva Couto pa-
ra effeito de se fazer inventario dos bens
de seu cazal que ficaram por fale-
cimento de sua mulher Clara Maria
de Jesus, e sendo ahi appareceo [illegible]
te [illegible] Martinho da Silva Couto
[illegible] ao dito Juiz mandasse [illegible]
[illegible] inventario [illegible]
[illegible] effeitos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

01

Diz Martinho da Sa. viuvo declara Maria de Jezus desta V.a que elle quer fazer inventario e partilhas dos bens q. ficarão no seu Casal por falleci-mento da d.a sua m.er por esta ter dous f.os do pr.o ma-trimonio q. contrahio com Thomas Pr.a da Sa. que são Josepha Ma. e Thomas Pr.a da Sa. cujo pr.o in-ventario e partilhas se fez por este juizo, a donde pertence fazerse este por dependencia do pr.o e p.a se fazer devem ser citados os d.os dous f.os e herd.os na forma da Ley

Como pede
Salvor 78 de
Dr. [illegible]
[illegible]

P. a V.m.ce seja servido man-dar proceder ainventario no se-ferido bens dando dia p.a se fazer sendo citados os d.os herd.os na forma sobred.a e para partilha

E R M

Certifico eu Escrivão e dou fé que no dia de hoje em cumprimento do des-pacho supra escripto do Juiz de orfãos o capitão José Antonio de Almey-da ea requerimento do supplicante ci-tey nesta Villa em suas proprias pes-soas aos supplicados Josepha Maria e Thomaz Pereira da Silva filhos le-

03

Nº de enseiramento

Aos dous dias do mez de Abril do an-
no de mil setecentos e setenta e qua-
tro nesta Villa de Sas Salvador Pa-
raiba do Sul em meu escriptorio ap-
parecer presente o Viuvo Inventa-
riante Martinho da Silva Couto e por
elle me foy dito que este tinha da-
do escripta deste inventario todos
os bens de seo Casal que ficaram
por obito da defunta sua mulher
Clara Maria de Jesus e prorogava
a todo o tempo que demas alguns sou-
besse fazellos descrever neste mesmo
inventario por não incorrer nas
penas de perjuro e nas mais juntas da
Ley e que fez este termo que assig-
nou seu Antonio Dias Ferreyra
Escrivão de Orfãos o escrevi

Martinho da Silva Coutto

Nº de apresentação da
petição ao deante

Aos dous dias do mez de Abril do anno
de mil setecentos e setenta e quatro nesta
Villa de Sas Salvador Paraiba do Sul
em meu escriptorio por carta dos Herdeiros
Jozefa Pereyra da Silva e Jeronimo Fer-
mas Pereyra da Silva, me foy dada a
sua petição ao deante junta com o
despacho nella posto do Juiz de Orfãos
Jozé Luiz Martins para effeito de
fazer neste inventario termo de as-
tenção de Carança e que fez o termo
seu Antonio Dias Ferreyra Escri-
vão de Orfãos que o escrevi

Diz em Juiz fa Per.ª da S.ª e Seo Irmão
Thomaz Per.ª da S.ª que elles Supp.ez anquerimento de seo Pa-
dranto Marinho da S.ª Couto foraõ citados p.ª a facção do em-
bentario e partilhas dos bens de seo Casal q. ficarão por mor-
te de sua Mulher Clara Maria de Jesus casada q. foi
pre Meira vez com Thomaz Per.ª da S.ª Pay dos Ditos Supp.ez
porque neste juizo já se acha em serado o d.º embentario, cos
bens do d.º casal que nelle se achão descriptos cavalhados não
chegão para paga mento das dividas do mesmo Casal,
cos Supp.ez não querem ser herdeiros, e querem a vm.ce que
no mesmo Inventario se lhe faça termo de aceitação
de herdança que os Supp.tes o querem assignar e que feito elle
se continuão os mais termos do d.º embentario

Como pede

Pa vm.ce se serva assim
o mandar

Rs. M.ª

97

Inuentariante mando q. contradle
rem os Credores do dert.o q. Hauisi
ter a fim de serem pagos e pague
o mesmo as custas em q. a Com
deno V.ª de S. Salvador 15 de
Abril de 1774

Joze Ruiz Flores
1774

[illegible]
[illegible] Clara M.ª de JESUS
[illegible]

Em nome da Santissima Trindade Padre
filho Espirito Santo e duas pessoas distinctas
e hum só Deos verdadeiro e sabbam que
antes este publico instrumento virem
que sendo no Anno do Nascimento de Nos
so Senhor JESUS Christo de mil setecentos
setenta e dois a quinze e oito dias do mez de
Septembro nesta villa de Sal Salvador Pro
fissa de Sal eu Clara Maria de JESUS
estando em meu perfeito juizo e enten
dimento que Nosso Senhor me deo e de la
ma temendome da morte e desejando
por minha alma no lamento da Sal
vação por não saber o que Nosso Senhor
do nim quer fazer e quando o era servi
do levar me para si fazer este testa
mento na forma seguinte = Pre
meyramente encomendo minha
alma a Santissima Trindade que a cre
ou e rogo ao Eterno Pay que pela morte
de seo unigenito filho a queira receber
e a vergem Maria Senhora Nossa a San
ta Domingo nome e o da minha expe
cial devoção o Anjo da guarda e a todos
os Santos e Santas da Corte do Ceo ro
go e sejão meus intercessores quando mi
nha Alma deste Mundo sahir para
que vá gozar da Bem aventurança
para que foi criada porque como

13

[illegible]

[illegible] Manoel da Fonseca Pre-
[illegible] Antonio Diz del Miran-
da = Antonio Jan Lisboa = Manoel Ja-
cinto do Couto = Ricardo Alvares Martins =
[illegible] = Amaro da Silva
[illegible] = Testamento declara Maria
[illegible] Manoel da Silva
[illegible] Fixado [illegible] na for-
ma do estilo [illegible] pontos e sinco pin-
[illegible] de linha e lacar vermelho digo e la-
[illegible] em Carnaõ por banda e aprovado nes-
ta vila de Sant'Ana [illegible] aos [illegible] de
setembro de mil [illegible] e setenta e
dois por mim Pabelhão Manoel da
Fonseca [illegible] Termo de
[illegible]

Conta Dinheiro que Eu no Cazal da Vª de Fuente

Pr	1	Tanho de Coroy de Pelho [illegible]	46$000
Pr	1	Almario de Cayneta [illegible]	2$560
Pr	1	Tasto de Jacarandá Troniado	6$400
Pr	1	Cayxa grande de Roupa	2$000
Pr	1	Dª mais pequena	0$800
Pr	2	Dª [illegible]	$[illegible]
Pr	1	Estrado	1$200
Pr	10	Tamboretes de Pau [illegible]	3$200
Pr	1	Trasgeira com [illegible]	2$[illegible]
Pr	1	Tanos de Cobre [illegible]	1$900
Pr	1	[illegible] de Moer Milho	1$900
Pr	[illegible]	Ferramenta do meo travalho [illegible]	6$400
Pr	1	[illegible] velho [illegible]	$400
Pr	1	Tanho mais pequeno com 7 Lª a 32 [illegible]	2$240
			78$540

Antº Dij Mont[illegible]

Geronimo Perª + Duarte

19

23

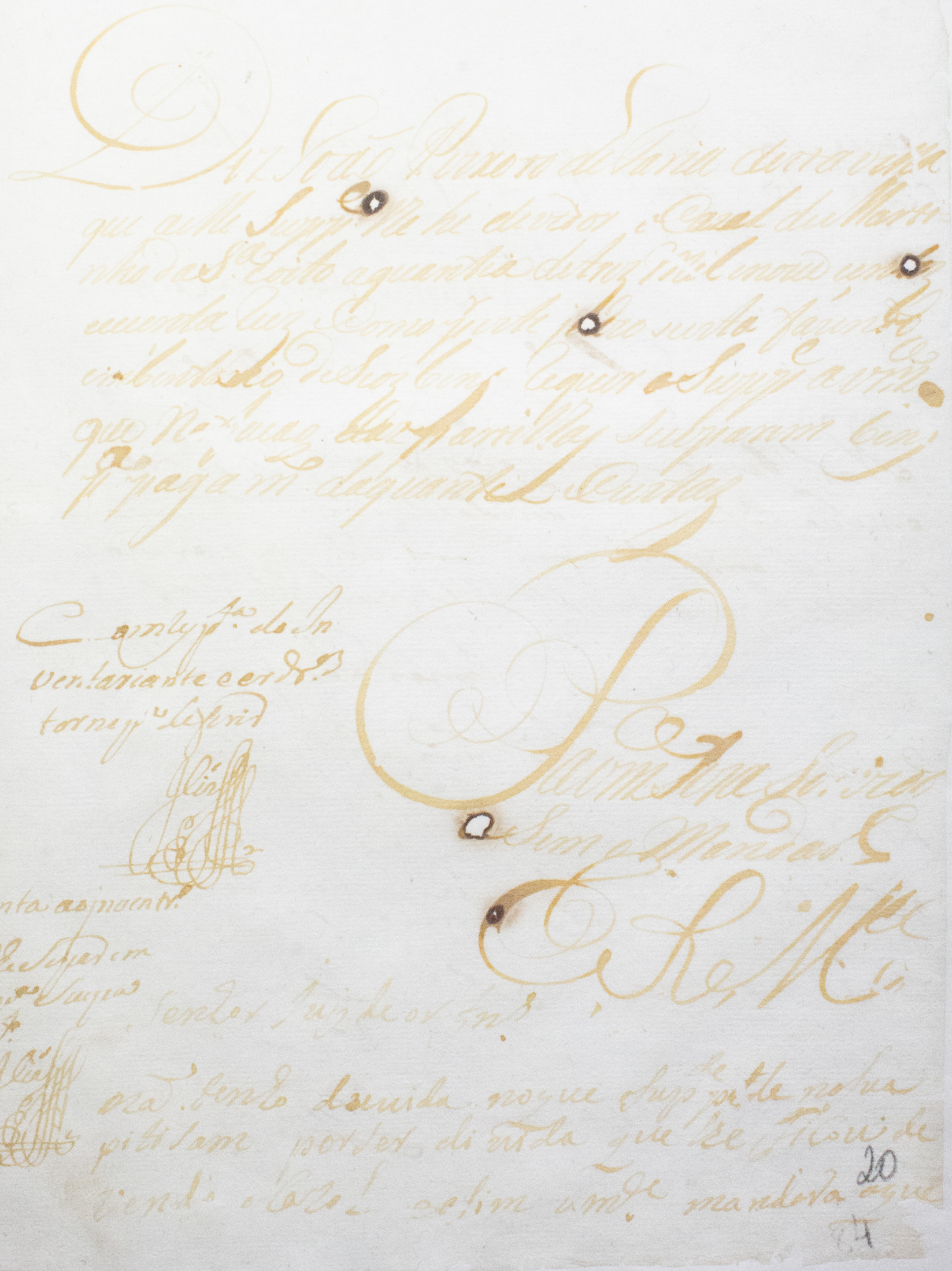

Diz João Pereira de Faria desta villa
que a elle Supp.ca lhe he devedor o Casal de Martin
ho da S.ta Coita a quantia de trez mil e nove centos
e cincoenta reis como perte pelo sesto fazendo
inventario de seos bens requer a Supp.ca a V.M.
que N.o Juiz das Familias Suspenda bens
p.a paga m.to da quantia e Custas

Com Supp.ca do In
ventariante e cerd.os
torne p.a deferir

Junta ao inventr.o
Se lhe Suspendem
bens p.a Suspen
dam.to

Sem Mandar
E R. M.ce

Senhor Juiz de orfãos

Ora tenho duvida no que Supp.ca pede no sua
pitisam por ser divida que he Ficou de
vendo o Casal e estimam.to mandava o que

20

Diz Romas Pereira da S.ª morador
nesta Villa que elle Sup.te lhe he
devedor o Casal de Martinho da S.ª
Costa alcantara de vinte e seis mil
e oitenta e requeiro a V.m [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Responda o Inventariante
Ferd.º de Mejor

Junta ao Inventr.º
Se lhe separam
[illegible] p.ª seu pagam.to

Senhor Juiz de Orfãos

Não ponho duvida no que o Sup.te pede na sua
pitisam por ser duvida que lhe filoj devendo
o Lazal e assim um.te mandara o que for
servido Villa de Sam Salvador 20 de a
bril de 1774

Martinho da Silva Coitto

Ant.º Juiz de Orfãos

Não tinho duvida no que pede
[illegible] [illegible] [illegible]

22

86

Diz Manoel Cr.º [illegible] morador desta
villa que a elle [illegible] he de vedar
a Casa de Martinho da S.ª Couto [illegible] de Coren
ta mil reis [illegible] que [illegible]
[illegible] fiz [illegible] mandes [illegible]
[illegible] por tanto

Ha por [illegible]
[illegible] o mandar [illegible]
[illegible]

Ha por [illegible] o Inuen
tariante e mais
[illegible]

Junta ao Inuent.º
[illegible]

Sr.º Juiz de Orfãos

[illegible] tendo duuida no que o Supp.te na Ju
pitisam pode por ser duuida que lhe
ficou deuendo a Casal e assim um.te
mandara o que for seruido Villa de
Sam Salua dos 10 de Abril de 1774 a

26

Martinho da Silua Coelho
Sr.º Juiz de Orfãos

Dis bento Jeo pasos morador nesta villa
de Sam Salvador que elle supp.te he he devedor
o Cazal de martinho da silva Costa Cantos
a de treze mil e Cat.ro sentos e corrido
Reis Regr.o aum.te fazendose enbentario
por este Juizo he mande suparar
bens p.a seu pagam.to portanto

Responda o viuvo
Inventariante
e cerd.o de torno

Junta ao Inventr.o
Sete de Sepadembro

Paum.te se sirvi
do asim o mandar po
r sea despaxo

E R M.te

Senhor Juiz de orfãos

28

no.o tenho duvida no que o supp.te na sua
pitisam pede por ser divida que elle
ficou devendo o Cazal e asim um.te ma
ndara o que for servido Villa de Sam
Salvador 1.o de abril e sete

Diz Antonio Gl. Gianna morador nesta
Villa que [illegible] he devedor o Casal
de Martinho da Silva Coito a Coantia de [illegible]
mil e duzentos [illegible] Leguas [illegible] Inventr.
por este Juizo lhe mande separar bens para
seu pagamento, por tanto.

Com lesp.ta do Inuen
tariante [illegible] de
de major torne p.a de
Ferir

Junta ao In
ventr.o sobre
cepa de embens

Lavrim. Snr. Juiz de Or
fãos seja servido a [illegible]
[illegible] despacho.

Sen.or Juiz de Orfãos

Ne. Gento duvida no que o Sup.te pede no Sua
pibi sam por ser di uida que lhe filoi deve
ndo o Casal casim um.te mandara o que for
servido Villa de Sam Salvador 10 de abril
de 1774 a

Mar.o Ant.o da Silva Coitt.o

Snr. Juiz de Orfãos

30

Comleyt.o de Inuen
tariant.e en 8.3
torne y.o de Xenil

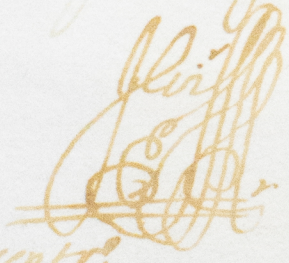

Junta ao Inventr.o
se the sope dun
tem



Senhor Juiz de Fora

Senhor Diz o Padre Manoel Ferreira Leite Vigario desta Freguezia de Santa Luzia do Rio das Velhas que elle Supplicante tem hum Sitio de Cultura na paragem chamada Lagoa Grande, o qual lhe foi dado de Sesmaria pelo Governador destas Minas Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, e como elle Supplicante tem Sitio de Cultura na paragem chamada Lagoa Grande

Diz Carlos Jozé da Silva Lisboa como socio do
Defunto Antonio Lopes Aguilar que a elle Supp.te lhe ficou de
vendo o Casal de Martinho da Silva Couto por falecimento
de sua Mulher Clara Maria de Jezus a q.ta de vinte e doiz
mil e trezentos e noventa reis. Como por este Juizo se está fa
zendo Inventario de seo bens requer o Supp.te a V.m Seja se
vido Mandar que respondendo o Inventariante e Mais
Herdeiros, e não duvidando se lhe separem bens p.a seu pagam.to

Responda o viuvo
Cabeça de Casal
Nr.o 3 de Maior

Para V.m lhe faça M.ce mandar se
parar bens p.a pagamento do d.o quantia

E.M.M.ce

Junta o Inventr.o
Se lhe separem bens

Senhor Juiz de Orfãos

não tendo duvida no que o Supp.te pede no sua ri
tisam por ser divida que lhe ficou devendo
o Casal e assim um.te manda o que for servido
Villa de Sam Salvador 10 de Abril de 1774 a

Mar.tinho da Silva Coj.o

36

[illegible]

Responda a viuuo
Inuentariante e mais
ordens



[illegible]

Senhor Juiz de or Cons.



Junta ao inuentr.
Se lhe separem bens
p.a seu pagam.to

[illegible]

nõ tenho duuida no que o supp.te nos ua
pitisam pede por ser diuida que o ca
zal lhe ficou deuendo e assim um.te
mandar o que for seruido Villa de Sam
saluador 11 de abril de 1774

Martinho de Silua Coitto

40

João Mendes da Silva escrivão a qual da Ir-
mandade do senhor dos Passos cita na Freg-
zia de São Salvador desta villa por elisão
a mais [illegible] na forma custumada e [illegible] cer-
tafica que revendo os livros dos annuais
e mais acentos dos que devem a dita Irman-
dade a fes [illegible] setenta do 1.º dos annuais achei
o acento do Supplicante Martinho da Silva
Couto Veuvo [illegible] filho de Clara Maria de
Jezus e delle consta [illegible] mesma Irmandade
de por hum credito a [illegible] trinta mil
[illegible] mais consta do mes-
mo acento dever outro [illegible] de [illegible]
[illegible] prezente anno que tem e outra quantia
[illegible] trinta e hum mil e duzentos a dever o d.º
e seus juros vencidos e por ser verdade [illegible]
a prezente do referido acento a que me [illegible]
[illegible] villa de São Salvador 10 de Abril de
1774

João Mendes da Silva

41

[illegible] Mo. e mais firmo [illegible]

[illegible]

Responda a viuuo
Inuentariante e mais
credores

[illegible]

Juntaõ inuentr.
[illegible]

[illegible]

O Vm. seja servido
assim o mandar

[illegible]

102

Senhor Juiz de Orfãos

não tenho duvida no que o supp.te na sua pi-
tisam pede por ser divida que o Real
Lhe fico; devendo assim um.te mandar
o que for servido Villa da Sam Salvador
11 de abril de 1774

43

Martinho da Silva Cast.

[illegible]

Alferes Fran.co Jose de Ar.o Vianna Secret.o a Real
da N. Or. 3.a de S. Fran.co nesta Villa de S. Salvador
Paraiva do Sul &c Certifico q. vendo os L.os das pro-
ficoens q. em meu poder estão nelle a f. 90 V. cha-
cha hum termo por onde mostra estar devendo
a esta Veneravel Ordem Clara M.a Nunes nossa
Ir. vinte mil RR q. de esmola deo p.a na Cama
e professar os quaes inda devendo se achão, passa
o referido na verdade e por me ser pedido passei
a presente por mim feita e assignada Roje 8 de
Abril 1818

Fran.co Jose de Ar.o Vianna
secret.o